



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 122/96

SÚMULA : CRIA O MUSEU HISTÓRICO DE CÉU AZUL

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o **MUSEU HISTÓRICO DE CÉU AZUL**.

Art. 2° - O Museu Histórico de Céu Azul tem por objetivo resgatar e preservar a história do Município e de sua gente, competindo-lhe, entre outras, as seguintes ações:

I - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural do Município;

II - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor históricos, artístico ou cultural;

III- promover pesquisas junto aos pioneiros ou colonizadores do Município, com a finalidade de resgatar a história de sua colonização;

IV - coordenar as atividades e as manifestações culturais pertinentes ao folclore ou à tradição da comunidade.

Art. 3° - O Museu Histórico de Céu Azul, terá sede própria, sendo de livre acesso à comunidade, nos termos de seu Regulamento.

Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE CÉU AZUL, em 1° de julho de 1996.**

**JOÃO CANFRIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIÁ: 3-7-96

PÁGINA: 21